



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025, 9 DE MAIO DE 2025

Altera o art. 140 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taguaí.

Os **VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, Estado de São Paulo, representado pelos Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição no art. 360 do Regimento Interno, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte projeto de:

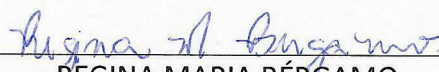
RESOLUÇÃO

Art. 1º O art. 140 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140. Será considerado como de recesso legislativo o período compreendidos entre 16 de dezembro a 14 de fevereiro”.

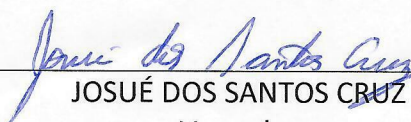
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, devendo ser afixado uma cópia no átrio da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Sala de Sessões "Vereador Nico Manesco",
Em 9 de maio de 2025.



REGINA MARIA BÉRGAMO

- Vereadora -



JOSUÉ DOS SANTOS CRUZ

- Vereador -

Câmara Municipal de Taguaí



PROTOCOLO GERAL 262/2025
Data: 09/05/2025 - Horário: 08:56
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

FAUSTO JOSÉ BÉRGAMO DALCIN

- Vereador -

CARLOS RODOLFO RODRIGUES

- Vereador -

KATIANE FARIAS ALVES MIRANDA

- Vereador -

JULIANO RICARDO CODOGNOTTO

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores e Vereadoras,

Atualmente o recesso parlamentar municipal em Taguaí é de 92 dias, sendo que 61 dias compreendidos entre 16 de dezembro a 14 de fevereiro do ano seguinte e 31 dias compreendidos entre 1º e 31 de julho.

Vale ressaltar que o recesso parlamentar não é um período de férias dos vereadores.

Nós continuamos fazendo nosso trabalho parlamentar, atendendo a população, fiscalizando o poder público e exercendo as demais atividades que competem ao cargo durante todo o ano.

A única atividade que fica suspensa durante o recesso são as sessões em plenário, o que pode ser interrompido caso alguma reunião extraordinária seja convocada. Importante destacar que a mudança não afeta o trabalho diário do parlamentar.

A proposta tem o objetivo de garantir a paridade de tratamento com o trabalhador brasileiro, no que diz respeito ao tempo destinado às suas férias, garantindo mais tempo para discussão, apreciação e votação das matérias em plenário.

Assim justificando, e confiando na aprovação do presente projeto de resolução, firmamo-nos atenciosamente, permanecendo à disposição dos Senhores Edis para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Sala de Sessões "Vereador Nico Manesco",
Em 9 de maio de 2025.

RÉGINA MARIA BÉRGAMO

- Vereador -

JOSUÉ DOS SANTOS CRUZ

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

FAUSTO JOSÉ BÉRGAMO DALCIN

- Vereador -

CARLOS RODOLFO RODRIGUES

- Vereador -

KATIANE FARIAS ALVES MIRANDA

- Vereadora -

JULIANO RICARDO CODOGNOTTO

- Vereador -